



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 731**, de 04 de abril de 2022.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a lei Municipal nº 725/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Anderson Ferreira Alves, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, passando a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2022, no valor de R\$491.980,00 (quatrocentos de noventa e um mil, novecentos e oitenta reais), na dotação abaixo especificada.

12 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Social

07 – Desenvolvimento Social

01 – Desenvolvimento Social

08.244.004.2170 Auxílio Financeiro às Famílias Atingidas pelas Enchentes

33900000

Aplicações Diretas

Fonte 200

R\$ 491.980,00

**Art. 2º.** Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 10% (dez por cento), utilizando como fonte de recurso os contidos nos incisos I, II, III do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 004 – Gestão da Assistência Social

Ação: Auxílio Financeiro às Famílias Atingidas pelas Enchentes

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
2022	Auxílio	Percentual	100%	491.980,00

**Art. 5º.** A concessão do auxílio financeiro será fixado no valor de R\$ 2.459,90 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) por família, limitado a 200 famílias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em quatro de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022).

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_  
**PUBLICADO EM 04/04/2022**